



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 903/2009

"Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar professores para a rede municipal de ensino por prazo determinado, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores para a rede municipal de ensino, em caráter de designação temporária.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere o "caput" deste artigo é a constante do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - A contratação a que se refere Artigo 1º será feita com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, e será realizada através de Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será de acordo com os valores que integram o Plano de Cargos e Salário, Lei Complementar 009/2008.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária própria do orçamento do exercício de 2010.

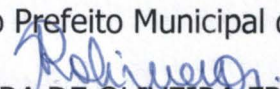
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2009.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FREITAS
Chefe de Gabinete